

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Secretaria / Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. **Descrição do Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, CALIBRAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPIA, OFTALMOLOGIA, CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E AUTOCLAVES CONFORME ANEXO I, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, EPIS, UNIFORMES, FERRAMENTAS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

Lote	Item	QTT	Unidade	Especificação / Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
01	01	H	100	Hora técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados na UPA com calibração e emissão de laudo técnico/ART.	R\$ 220,27	R\$ 22.027,00
01	02	H	30	Hora técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados na Fisioterapia com calibração e emissão de laudo técnico/ART.	R\$ 206,00	R\$ 6.180,00
01	03	H	40	Hora técnica para manutenção preventiva e corretiva de câmaras de conservação de vacinas.	R\$ 220,27	R\$ 8.810,80
01	04	UND	16	Qualificação térmica e calibração das câmaras de conservação de vacinas com emissão de laudo técnico/ART	R\$ 585,00	R\$ 9.360,00
01	05	H	50	Hora técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e laboratoriais utilizados na UBS com calibração e emissão de laudo técnico/ART.	R\$ 177,50	R\$ 8.875,00
01	06	H	130	Hora técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com calibração e emissão de laudo técnico/ART.	R\$ 195,00	R\$ 25.350,00
01	07	H	25	Hora técnica para manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, banho-maria, lavadoras ultrassônicas e seladoras, incluindo inspeção técnica, qualificação térmica, calibração e emissão de laudo técnico com ART.	R\$ 216,16	R\$ 5.404,00
01	08	H	60	Hora técnica para inspeção técnica, qualificação térmica e calibração, com emissão de laudo técnico das autoclaves, banho-maria, lavadora ultrassônica e seladoras/ART.	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
01	09	H	10	Hora técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de oftalmologia com calibração e emissão de laudo técnico/ART.	R\$ 202,50	R\$ 2.025,00
01	10	H	100	Instalação e desinstalação de equipamentos.	R\$ 246,93	R\$ 24.693,00
01	11	UND	1	Peças, acessórios e materiais para manutenção dos equipamentos, trata-se de valor estimativo anual e irredutível, reservado exclusivamente para a aquisição de peças, acessórios, componentes necessários à	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

				manutenção e ao conserto dos equipamentos.		
TOTAL					R\$ 439.724,80	

2.1. Plano De Contratações Anual:

Município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

2.2. Catálogo Eletrônico De Padronização De Compras:

Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

3. Descrição da Prestação de Serviço a Ser Desenvolvidas

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com fornecimento de todos os insumos necessários (materiais de consumo, equipamentos, EPIs, uniformes, ferramentas, entre outros), bem como das peças necessárias, para execução, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, qualificação térmica, calibração, além da emissão de laudos técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, odontológicos, fisioterapia, oftalmologia, câmaras de conservação de vacinas e autoclaves, visando atender às demandas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste/SC.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, sob demanda, destinados à manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, qualificação térmica e calibração de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia, oftalmologia, câmaras de conservação de vacinas, autoclaves e demais equipamentos utilizados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Os serviços de manutenção preventiva compreendem a revisão periódica dos equipamentos, incluindo verificação de funcionamento geral, sistemas elétricos e eletrônicos, vedações, controle de temperatura, limpeza, lubrificação, testes operacionais e ajustes necessários, com emissão de laudo técnico indicando as condições de uso e eventuais recomendações.

A manutenção corretiva consiste na realização de reparos, substituição de peças, componentes ou acessórios danificados, bem como na execução de todos os ajustes necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos, mediante diagnóstico técnico prévio.

A inspeção técnica e calibração têm por finalidade verificar a conformidade dos equipamentos com os parâmetros operacionais e normas técnicas aplicáveis, assegurando a precisão e confiabilidade dos resultados, com emissão dos respectivos certificados e laudos técnicos.

A qualificação térmica será realizada nos equipamentos que demandem controle de temperatura, especialmente câmaras de conservação de vacinas e autoclaves, com emissão de relatórios e certificados conforme normas vigentes.

Também compreendem o objeto da contratação os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos, quando necessário, mediante solicitação da Administração.

O Prestador Registrado deverá fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais de consumo, ferramentas, equipamentos, EPIs, mão de obra qualificada e demais recursos indispensáveis, bem como as peças, acessórios e componentes necessários à manutenção e ao conserto dos equipamentos, conforme demanda e mediante autorização da Administração.

Os serviços deverão ser executados nas dependências das unidades de saúde, sempre que possível, ou em local apropriado do Prestador Registrado, quando houver necessidade de remoção do equipamento, observadas as condições de controle e registro definidas pela Administração.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, sendo obrigatória a emissão de laudos técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigido.

Os atendimentos deverão ocorrer em conformidade com os prazos estabelecidos pela Administração, considerando a criticidade dos equipamentos e a necessidade de continuidade dos serviços de saúde.

O item 11 – “PEÇAS” trata-se de valor estimativo anual, de caráter irredutível, reservado exclusivamente para a aquisição de peças, acessórios e componentes necessários à manutenção e ao conserto dos equipamentos. Referido item possui natureza estimativa, não se tratando de itens efetivamente contratados ou registrados em quantidade certa e determinada, mas apenas de previsão de consumo, conforme a demanda.

A Administração não estará obrigada à utilização integral do valor estimado, ficando o pagamento condicionado à prévia autorização e à efetiva substituição das peças pelo Prestador Registrado, bem como à apresentação da respectiva nota fiscal de venda, devidamente atestada pelo fiscal competente.

As substituições de peças ocorrerão conforme a necessidade verificada, em quantidade suficiente para o adequado funcionamento dos equipamentos, observados o limite financeiro estabelecido para o item e as condições de garantia aplicáveis às peças substituídas.

O Prestador Registrado deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos obtidos à época da substituição, com o objetivo de comprovar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para pesquisa de preços, sendo que o valor a ser pago deverá corresponder ao menor valor entre os orçamentos apresentados e/ou apurados.

Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços analisar os orçamentos apresentados, verificar a adequação dos custos e a necessidade da substituição das peças, acessórios ou demais materiais indicados pelo Prestador Registrado, cabendo-lhe autorizar, ou não, a execução dos serviços.

Além disso, a prestação dos serviços deverá contemplar:

- Atendimento sob demanda, mediante solicitação da contratante, observando-se prazo de resposta de até 1 (uma) hora para ocorrências urgentes e de até 12 (doze) horas para não urgentes, bem como prazo de solução de até 12 (doze) horas para ocorrências urgentes e de até 48 (quarenta e oito) horas para não urgentes;
- Realização de manutenções preventivas periódicas, conforme cronograma a ser definido pela contratante, com vistas a garantir o pleno funcionamento e a vida útil dos equipamentos;
- Emissão de relatórios técnicos detalhados após cada atendimento, contendo diagnóstico, serviços executados, peças substituídas e recomendações;
- Oferecer garantia dos serviços prestados e das peças fornecidas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de execução do serviço ou da substituição da peça;
- Disponibilização de profissionais qualificados e devidamente habilitados, incluindo responsável técnico com registro no conselho de classe competente, para emissão da ART quando exigido;
- Observância das normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade e funcionamento de equipamentos de saúde;
- Manutenção de histórico de intervenções por equipamento, possibilitando o acompanhamento e controle pela contratante;
- Apoio técnico à equipe da contratante, quando necessário, para orientações quanto ao uso adequado e conservação dos equipamentos.

Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos usuários e profissionais, bem como a adequada conservação dos equipamentos utilizados nas unidades de atendimento.

O Prestador Registrado será integralmente responsável pela gestão da mão de obra necessária à execução dos serviços, incluindo recrutamento, seleção, capacitação e substituições em casos de faltas, férias ou afastamentos, bem como pelo fornecimento de uniformes, equipamentos e demais insumos indispensáveis à adequada prestação dos serviços, observadas a legislação vigente e as normas aplicáveis à atividade.

Além disso, deverá prestar os serviços conforme a demanda apresentada pela Contratante, arcando com todos os custos relacionados a deslocamentos, transporte, alimentação e demais despesas necessárias à execução contratual, zelando sempre pela eficiência, qualidade e regularidade da prestação dos serviços

4. Modalidade de Licitação:

A presente licitação será na Modalidade de Pregão Eletrônico

5. Estimativa de Valor:

A estimativa de valor da contratação é de aproximadamente R\$ 439.724,80. Para os itens nº 1 a 10, a estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a três potenciais fornecedores, bem como em contratação similar constante no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Para definição do valor de referência, foi adotada a média dos preços obtidos na pesquisa de preços, conforme demonstrado na respectiva planilha integrante do processo.

Quanto ao fornecimento de peças, considerando que a necessidade de substituição varia conforme o desgaste, o tipo de equipamento, a ocorrência de falhas e a demanda de manutenção ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, não é possível definir previamente, de forma precisa e individualizada, quais peças serão necessárias para cada equipamento ou grupo específico. Dessa forma, o valor estimativo destinado ao fornecimento de peças foi estabelecido com base no histórico de consumo e manutenção dos equipamentos, na análise das demandas anteriores da Administração, bem como na previsão de possíveis substituições necessárias durante a execução contratual, sendo fixado em valor global estimativo único para atendimento de todos os grupos de equipamentos.

6. Dotação Orçamentária:

D - 40.001 - 10.301.4506.2.100 - 3.3.90.00.00 - 1.500.1002.0000

D - 40.001 - 10.302.4506.2.103 - 3.3.90.00.00 - 1.500.1002.0000

D - 40.001 - 10.301.4506.2.105 - 3.3.90.00.00 - 1.600.3110.0001

D - 40.001 - 10.301.4506.2.105 - 3.3.90.00.00 - 1.600.3110.0002

7. Vigência:

A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação ficará condicionada à existência de previsão no edital, à demonstração do interesse da Administração e à manifestação expressa da autoridade competente.

8. Justificativa:

O Município anteriormente era atendido por meio de contratação realizada via Consórcio CONIMS, que contemplava a prestação de serviços de manutenção e o fornecimento de peças para todos os municípios consorciados, contratação que encerrou e o município não pode ficar sem a manutenção dos equipamentos de saúde, motivo pelo qual estamos encaminhando os documentos necessários para nova contratação.

Diante desse cenário, e considerando a essencialidade dos serviços envolvidos, tornou-se necessária a instauração de processo licitatório próprio, como medida adequada e tempestiva para garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, evitando desassistência à população e riscos à integridade de pacientes e profissionais.

Ressalta-se que a presente contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, constituindo solução tecnicamente adequada e juridicamente regular para suprir a demanda existente, sem prejuízo da apuração e adoção de medidas administrativas internas voltadas ao aperfeiçoamento dos fluxos de planejamento e gestão contratual.

Ademais, a realização de procedimento licitatório próprio assegura maior controle por parte da Administração, transparência na contratação e adequação às necessidades específicas do Município, demonstrando-se a alternativa mais vantajosa no contexto atual.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária, oportuna e devidamente justificada, com vistas a garantir o adequado funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos, evitando prejuízos à prestação dos serviços de saúde e assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

9. Prazo e Local de Entrega ou Execução:

9.1 Prazo:

A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto desta licitação, no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste/SC, conforme a necessidade da contratante. O atendimento ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da contratante, observando-se prazo de resposta de até 1 (uma) hora para ocorrências urgentes e de até 12 (doze) horas para não urgentes, bem como prazo de solução de até 12 (doze) horas para ocorrências urgentes e de até 48 (quarenta e oito) horas para não urgentes, contados a partir da solicitação realizada pelo órgão responsável.

9.2 Local:

A vencedora deverá prestar os serviços, objeto desta licitação, nas Unidades Básicas de Saúde, nos locais da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, em dias úteis, no horário de funcionamento das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, conforme os locais abaixo identificados:

- Secretaria Municipal de Saúde: Rua Rui Barbosa, 291, Centro, São Lourenço do Oeste, SC.
- UBS Centro 1 e 2: Rua Gilio Rezzieri, 690, Centro, São Lourenço do Oeste, SC.
- Almoxarifado Secretaria Municipal de Saúde: Rua Gilio Rezzieri, 339, Centro, São Lourenço do Oeste, SC.
- CAPS: Rua Maria Piovezan Guarneri, 155, Santa Catarina, São Lourenço do Oeste, SC.
- Unidade Básica de Saúde de Presidente Juscelino: SC 305, Rua Valentim Rosso, s/n, Zona Rural, Distrito de Presidente Juscelino, em São Lourenço do Oeste, SC.
- Unidade Básica de Saúde Cruzeiro: Rua Frei Barnabe, 361, Bairro Cruzeiro, São Lourenço do Oeste, SC.
- Unidade Básica de Saúde Santa Catarina/Meneghetti: SC 468, s/n, Bairro Santa Catarina, São Lourenço do Oeste, SC.
- Unidade Básica de Saúde São Francisco: Rua Osvaldo Santin, 850, Bairro São Francisco, São Lourenço do Oeste, SC.
- Unidade Básica de Saúde São Roque: SC 157, Zona Rural, s/n, Distrito de São Roque, em São Lourenço do Oeste, SC.
- Unidade Básica de Saúde Frederico Wastner: SC 480, Zona Rural, s/n, Distrito de Frederico Wastner, em São Lourenço do Oeste, SC.
- Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H: Rua Monte Castelo, 11, Bairro Santa Catarina, São Lourenço do Oeste, SC.

10. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento:

10.1 Forma de Solicitação:

Os serviços serão solicitados mediante emissão de Autorização de Fornecimento, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e conforme a necessidade da Administração.

10.2 Forma e Cronograma de Entrega e/ou Execução:

A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Contratante, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste/SC.

A prestação dos serviços compreende a execução de manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, qualificação térmica, calibração, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos, bem como a emissão de laudos técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigido, em equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia, oftalmologia, câmaras de conservação de vacinas, autoclaves e demais equipamentos utilizados nas unidades de saúde.

O Prestador Registrado deverá fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais de consumo, ferramentas, equipamentos, EPIs, uniformes, mão de obra qualificada e demais recursos indispensáveis, bem como as peças, acessórios e componentes necessários à manutenção e ao conserto dos equipamentos, conforme demanda e mediante prévia autorização da Contratante.

Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências das unidades de saúde onde os equipamentos estiverem instalados. Nos casos em que houver necessidade de remoção do equipamento, a execução poderá ocorrer em local apropriado do Prestador Registrado, observados os procedimentos de controle, registro e autorização definidos pela Administração.

Os atendimentos deverão observar, rigorosamente, os seguintes prazos máximos: (i) prazo de resposta de até 1 (uma) hora para ocorrências classificadas como urgentes e de até 12 (doze) horas para ocorrências não urgentes; e (ii) prazo de solução de até 12 (doze) horas para ocorrências urgentes e de até 48 (quarenta e oito) horas para ocorrências não urgentes, contados a partir da formalização da solicitação pelo órgão demandante.

As manutenções preventivas deverão ser realizadas periodicamente, conforme cronograma a ser definido pela Contratante, em comum acordo com o Prestador Registrado, visando garantir o adequado funcionamento, a conservação e a vida útil dos equipamentos.

Após cada atendimento, o Prestador Registrado deverá emitir relatório técnico detalhado, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, diagnóstico realizado, serviços executados, peças substituídas, testes efetuados e eventuais recomendações.

A substituição de peças deverá ser previamente autorizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação, pelo Prestador Registrado, de, no mínimo, 03 (três) orçamentos atualizados, devendo o valor a ser pago corresponder ao menor preço obtido, observada a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

O item referente às peças possui natureza estimativa, não implicando obrigação de consumo integral, ficando o pagamento condicionado à efetiva substituição e à devida comprovação por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal competente.

O Prestador Registrado deverá garantir os serviços executados e as peças fornecidas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de execução do serviço ou da substituição da peça.

Deverão ser observadas todas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, cabendo à Contratada manter registro atualizado das intervenções realizadas por equipamento, de modo a possibilitar o acompanhamento e controle pela Administração.

O Prestador Registrado deverá dispor de estrutura operacional adequada e equipe técnica qualificada, sendo integralmente responsável pela gestão da mão de obra, incluindo substituições necessárias, bem como pelo fornecimento de todos os recursos necessários à execução dos serviços.

Além disso, deverá prestar os serviços conforme a demanda apresentada pela Contratante, arcando com todos os custos relacionados a deslocamentos, transporte, alimentação e demais despesas necessárias à execução contratual, zelando sempre pela eficiência, qualidade e regularidade da prestação dos serviços.

10.3 Condições de Recebimento:

O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes critérios:

- a) O recebimento, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, será efetuado após a verificação detalhada da qualidade dos serviços executados, da efetiva funcionalidade dos equipamentos e do atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos contratuais;
- b) Constatadas irregularidades, falhas ou execução em desacordo com o objeto, o Prestador Registrado será formalmente notificado para promover as correções necessárias, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- c) O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador Registrado quanto à qualidade,

segurança, conformidade e durabilidade dos serviços prestados, permanecendo responsável por eventuais vícios, defeitos ou inadequações, nos termos da legislação vigente.

- d) Nos casos de substituição de peças, acessórios ou componentes, o recebimento dos serviços ficará condicionado à prévia autorização da fiscalização da Ata de Registro de Preços, mediante análise dos orçamentos apresentados pelo Prestador Registrado, bem como à conferência da efetiva substituição e da documentação fiscal correspondente.

11. Proposta:

As propostas que descumprirem com o estabelecido no edital, assim como aquelas com valores acima do preço máximo estipulado, serão desclassificadas.

12. Critério de Julgamento:

O julgamento do processo será por menor preço por lote.

13. Condições de Pagamento:

Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.

14. Prazo e Condições de Garantia (se houver):

Não aplicável.

15. Obrigações do Prestador Registrado:

O Prestador Registrado obriga-se a:

- a) Agir de modo idôneo.
- b) Cumprir todas as disposições do edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Executar os serviços conforme a demanda da Administração, observando rigorosamente os prazos, horários e locais definidos, garantindo a continuidade e regularidade da execução, conforme itens 9 e 10, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta do Prestador Registrado;
- d) Executar os serviços com elevado padrão de qualidade, eficiência e segurança, utilizando mão de obra qualificada e devidamente habilitada.
- e) Substituir, quando necessário, peças por componentes novos, compatíveis com os equipamentos, originais ou homologados pelo fabricante, acompanhados de garantia;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução, incluindo hospedagem, mão de obra, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto. Não será devido à Administração qualquer pagamento adicional, reembolso ou indenização a esse título, sob qualquer hipótese.
- g) Corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações constatadas pela Contratante;
- h) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da Administração;
- i) Prestar os serviços conforme a demanda apresentada pela Contratante, incluindo todos os custos relacionados a deslocamentos, transporte, alimentação e demais despesas necessárias à execução, sempre zelando pelo bom desempenho e pela qualidade da prestação dos serviços.
- j) Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços, garantindo acesso aos representantes da Administração;
- k) Atender, dentro dos prazos estabelecidos, às solicitações de ajustes, correções ou esclarecimentos;
- l) Reconhecer que o recebimento dos serviços não exclui sua responsabilidade por vícios ou defeitos

posteriormente constatados, devendo o Prestador Registrado providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante;

- m) Em caso de irregularidade nos itens ou em documentos fiscais, considerar o prazo de pagamento somente após a regularização;
- n) Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e acessórias decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, realizando regularmente o pagamento de salários, INSS e FGTS, conforme CCT da categoria, mediante apresentação dos respectivos comprovantes ao Fundo Municipal de Saúde, quando exigido, sob pena de retenção;
- o) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- p) Arcar com quaisquer danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, promovendo a devida reparação ou indenização, sem ônus à Administração;
- q) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

16. Obrigações da Contratante:

A Contratante obriga-se a:

- a) Informar o prazo, o local/endereço e o horário para a execução do objeto;
- b) Efetuar o pagamento do Prestador Registrado nos prazos mencionados no edital de licitação;
- c) Fiscalizar a correta execução dos serviços contratados/bem adquirido;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Prestador Registrado, de acordo com o Termo de Referência;
- e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- f) Comunicar ao Prestador Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- g) Analisar os orçamentos apresentados pelo Prestador Registrado para substituição de peças, acessórios e componentes, verificando a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, cabendo à fiscalização autorizar previamente a execução dos respectivos serviços;

17. Amostra:

Não aplicável.

18. Gestor da Ata de Registro de Preços e fiscal da Ata de Registro de Preços:

18.1 **Gestor da Ata de Registro de Preços:** Catia Cilene Schafer, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 3000/58.

18.2 **Fiscal da Ata de Registro de Preços:** Alisson Borsatti, Divisão de Acolhimento ao Cidadão, matrícula 3936/01.

19. Penalidades:

Ao Prestador Registrado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com a Legislação específica (Lei 14.133/21), sem prejuízo do direito à rescisão da Ata de Registro de Preços e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do Prestador Registrado, nos termos da Lei.

20. Condições Gerais:

Demais condições serão disponibilizadas por edital de acordo com as leis vigentes.

Município de São Lourenço do Oeste, 15 de Maio de 2026.

Equipe de planejamento da contratação

Filipe Ademir Martins
Secretário Municipal de Saúde Adjunto
Matrícula: 3492/01

Catia Cilene Schafer
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 3000/58